



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Aos **ONZE** dias do mês de **JANEIRO** de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, às **DEZ** horas e **QUINZE** minutos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitações**, nomeada pela Portaria nº 318/2022 de 19/09/2022, para analisar e julgar o recurso posto em desfavor da decisão de habilitação realizada no **Processo Licitatório nº 90/2022 – Tomada de Preços nº 14/2022**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TEÓFILO SCHUTZ, NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC**, de acordo com as condições estipuladas no Edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

Trata-se de análise e julgamento do Recurso apresentado pela empresa Rofer Arquitetura LTDA – CNPJ nº 13.849.404/0001-04, solicitando a impugnação da proposta da empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA – CNPJ nº 09.549.705/0001-37, aos argumentos de que a mesma apresentou proposta de preço inexequível para a execução do objeto e que existe irregularidade na situação do Cadastro nacional de Pessoas Inidôneas, com uma suspensão emitida pela prefeitura de Maringá/PR.

Intimada a empresa mencionada no referido Recurso, a mesma apresentou Contrarrazões, contrapondo o que ora foi justificado pela empresa recorrente.

É o relatório.

Após terem os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Rancho Queimado/SC se reunido para deliberações, resolveram, quanto a ratificação da Habilitação da proposta da empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA– CNPJ nº 09.549.705/0001-37, nos termos que seguem:

Inicialmente, quanto a alegação de inexequibilidade, resta ressaltar o art. 48, Inciso II, § 1º, alíneas a) e b) da Lei Federal 8.666/93, conforme redação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

“ Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) “

Conforme dispõem a Lei, deve-se analisar a média das propostas apresentadas, não podendo esta ser inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor proposto pela Administração Pública, e inferior a 70 % (setenta por cento) da média obtida das propostas, desta forma, temos a seguinte equação:

- Valor proposto pela Administração Pública = R\$ 110.258,67;
- Valor médio das propostas apresentadas = R\$ 91.438,44 (82,93 % do valor proposto pela Administração Pública);
- 70 % do valor médio das propostas apresentadas = R\$ 64.006,91;

Portanto, deve-se considerar inexequível, proposta com valor inferior a R\$ 64.006,91, algo que não aconteceu, motivo pelos qual, mantemos a habilitação da empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA– CNPJ nº 09.549.705/0001-37.

Superado o questionamento da exequibilidade da proposta, passamos ao questionamento seguinte, onde a recorrente aponta irregularidade na habilitação jurídica da empresa habilitada, sendo a mesma proibida de licitar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

apresentar restrição no Portal de Transparência do CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, porém, conforme imagem abaixo, vê-se que tal impedimento em licitar existe somente no Município de origem da sanção, no caso, o Município de Maringá, portanto a empresa esta apta a contratar com qualquer outro Município, sem restrição alguma.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 11:47:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MAGNUS ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **09.549.705/0001-37**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Suspensão (14/06/2023) - Prefeitura Municipal de Maringá - PR

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Salientamos ainda, que o representante da empresa recorrente analisou toda a documentação da empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA e não apresentou intenção de recurso durante a sessão, conforme comprova a própria Ata da Sessão assinada pelo mesmo, que tem a seguinte redação:

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO CNPJ: 82.892.357/0001-96 PRACA LEONARDO SELL, 40 C.E.P.: 88470-000 - Rancho Queimado - SC	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 14/2022 Processo Administrativo: 30/2022 Processo de Licitação: 30/2022 Data do Processo: 16/11/2022 Folha: 1/1
--	---

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 52/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para elaboração de Projetos para a revitalização da Praça Pública Teófilo Schutz, no Município de Rancho Queimado/SC, com Recursos provenientes da Emenda Parlamentar individual nº 202239490001.

Na data e hora previstas em Edital, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para a realização da presente Sessão, que obteve como participantes as empresas Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA, que enviou os envelopes por serviço de motoboy, portanto não obteve representante na Sessão, e Rofer Arquitetura LTDA, credenciando o Sr. Bruno Filipe da Silva Fernandes, iniciou-se a Sessão verificando os documentos de habilitação das empresas, onde todas foram habilitadas e abriram mão do prazo recursal. Superada a fase de habilitação, foi analisada a documentação da proposta das empresas, onde a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura apresentou o menor valor, sendo este na ordem de R\$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), o representante da empresa Rofer Arquitetura apresentou motivação para interposição de recurso quanto a exequibilidade da mesma, onde neste momento esta Comissão abriu o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Dito isto, encerra-se a seguinte Sessão. Intimem-se.

COMISSÃO: Rancho Queimado, 14 de Dezembro de 2022

ISAAC WEBER FITZ		- Presidente da Comissão de Licitação
MARCIA SCHLEMPER SCHEIDT		- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU
ELAYTON DA SILVA		- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

	- Representante
	- Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

Desta Maneira, não resta dúvidas, de que a recorrente não intencionou recurso a estes pontos, e que por este motivo, não será levado em consideração por esta comissão, uma vez que a análise da referida documentação já foi feita e inclusive aprovada pela recorrente num primeiro momento, no qual a mesma abriu mão do prazo recursal, conforme abaixo.

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Razão Social: Rofar Arquitetura LTDA
Endereço: Rua Clóvis Medeiros e Silva, nº 48, Bairro Rio Caveiras, Cidade de Biguaçu - SC, CEP: 88.161-688.
CNPJ: 13.349.404/0001-04

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Rancho Queimado - SC, A proponente abaixo assinada, participante do Processo Licitatório nº 90/2022 e modalidade Tomada de Preços nº 14/2022, da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, através de seu representante legal, DECLARA na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Processo Licitatório, que julgou a Habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Administrativo.

Rancho Queimado, 14 de dezembro de 2022.

Bruno Filipe da Silva Fernandes

Portanto, ao nosso ver, ratificando a decisão anteriormente tomada por esta Comissão, resta informar que a empresa Magnus Engenharia e Arquitetura LTDA – CNPJ nº 09.549.705/0001-37 permanece com sua proposta HABILITADA.

Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão, encaminhando os autos à Autoridade Superior para deliberação.

Isaac Weber Pitz
Presidente

Clayton da Silva
Membro

Márcia Schlemper Scheidt
Membro